

## **PROJETO DE LEI N° , DE 2005 (Do Sr. Ivo José )**

Institui o Dia Nacional do Silvicultor a ser comemorado anualmente em 3 de dezembro.

O Congresso Nacional decreta:

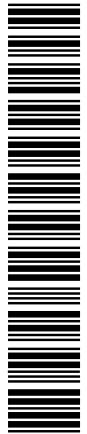
Art. 1º. Esta lei institui o dia 3 de dezembro como Dia Nacional do Silvicultor.

Art 2º. Fica instituído o Dia Nacional do Silvicultor a ser comemorado anualmente no dia 3 de dezembro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificação**

A Silvicultura, como se sabe, é o ramo da ciência que se ocupa do cuidado, aproveitamento e manutenção racional das florestas, tendo em vista o interesse ecológico, científico, econômico e social que lhes são inerentes. Os silvicultores são os profissionais que atuam nessa área, como os engenheiros florestais, técnicos florestais e operários que atuam na extração de madeira.



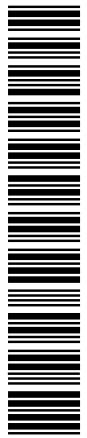
3CE0112851

Esses profissionais desempenham papel muito importante na obtenção de recursos da floresta de maneira equilibrada, conciliando extração e preservação. Sua importância para o País tende a aumentar, já que Brasil tem a maior floresta do mundo, a Amazônica, e a valorização dos recursos florestais e a preocupação com preservação das florestas são cada vez maiores.

Feitas essas breves considerações, conclamo meus nobres pares a aprovar o Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado IVO JOSÉ



3CE0112851